

Procedimento Administrativo nº 10/2024 (SIMP nº 000044-107/2024)

Assunto: Acompanhar a vistoria das edificações em áreas de risco nas proximidades do Morro do Leme - Oeiras-PI, com possíveis probabilidades de deslizamentos de terra e de rochas, devido aos desmatamentos e extração mineral ocorridos principalmente na parte superior do morro.

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que a remoção compulsória dos ocupantes dessas áreas, embora necessária em situações de risco grave, constitui restrição aos direitos fundamentais e, por isso, exige a observância de procedimentos administrativos rigorosos, com análise individualizada, participação dos órgãos competentes e respeito ao devido processo legal;

CONSIDERANDO que é oportuno reconhecer que a moradia é direito social garantido pelo art. 6º da Constituição Federal e pela legislação internacional, como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Já a propriedade, assegurada pelo art. 5º, XXII, da Constituição, constitui direito fundamental que deve ser protegido e só pode ser restringido em casos excepcionais, mediante observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO que, por essas razões, qualquer ação administrativa que imponha restrição a esses direitos – como a remoção de ocupantes de áreas de risco – deve observar os princípios constitucionais, especialmente o devido processo legal, a razoabilidade e a proporcionalidade. Portanto, a remoção compulsória de moradores deve ser tratada como medida extrema, justificada exclusivamente pela proteção da vida e integridade física, respeitando-se os procedimentos legais e garantindo alternativas habitacionais seguras;

CONSIDERANDO que o art. 3º-B da Lei nº 12.608/2012 estabelece o dever do município de adotar providências em áreas suscetíveis a riscos de deslizamentos, inundações e processos correlatos, observando procedimentos rigorosos que assegurem os direitos dos ocupantes. Destaca-se que a remoção compulsória somente poderá ocorrer mediante a realização de vistoria no local e a elaboração de laudo técnico individualizado, nos termos do art. 3º-B, §1º,

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



I, da Lei nº 12.340/2010. O laudo deve ser elaborado por profissionais habilitados e apresentar uma análise detalhada de cada imóvel, demonstrando os riscos concretos à integridade física dos ocupantes ou de terceiros. É necessário que o documento contenha a descrição dos processos geológicos ou hidrológicos identificados, a classificação do nível de risco (baixo, médio ou alto) e as medidas preventivas necessárias, com a participação dos órgãos municipais competentes, especialmente a Defesa Civil e a Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o município deverá proceder à notificação formal dos ocupantes, nos termos do art. 3º-B, §1º, II, acompanhada da entrega de cópia do laudo técnico, que comprove os riscos constatados. A notificação deve ser clara e acessível, podendo ser acompanhada, sempre que possível, de reunião com os moradores e proprietários para esclarecer as informações técnicas e as medidas a serem adotadas;

CONSIDERANDO que a notificação também deverá conter informações sobre as alternativas habitacionais oferecidas pelo poder público, garantindo o direito à moradia, como o reassentamento em áreas seguras ou a inclusão em programas habitacionais. Caso o município não disponha de alternativas habitacionais no momento, a remoção deverá ser adiada, exceto nas situações de risco iminente à vida;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º-B, §1º, III, incluído pela Lei nº 12.340/2010, o poder público deverá disponibilizar apoio logístico para a retirada dos ocupantes, garantindo transporte e armazenamento temporário de móveis e bens pessoais, sempre que houver tempo hábil para a organização dessa operação;

CONSIDERANDO que a individualização dos procedimentos administrativos é fundamental para assegurar a legalidade da remoção em áreas críticas de risco. Cada imóvel deve ser vistoriado separadamente, com a elaboração de laudo técnico individual que identifique o grau de risco e as condições específicas de cada ocupação. Esse procedimento evita decisões genéricas que desconsiderem as peculiaridades locais, respeita o direito de ampla defesa dos ocupantes,

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



garante transparência e participação ativa da população afetada e permite a identificação de medidas alternativas menos restritivas à remoção total, como obras de contenção ou planos de contingência. A ausência de análise individualizada pode configurar violação do devido processo legal, sujeitando o poder público a ações judiciais por ilegalidade ou abuso de poder;

CONSIDERANDO que a apresentação do laudo técnico aos moradores e proprietários é uma obrigação legal prevista no art. 3º-B, §1º, II, da Lei nº 12.608/2012. O laudo deve ser entregue em linguagem clara e acessível, possibilitando a compreensão dos riscos e das medidas necessárias. Essa apresentação garante transparência e publicidade ao processo, permite que os moradores exerçam seu direito de defesa e facilita o diálogo entre poder público e população, possibilitando a construção de soluções negociadas;

CONSIDERANDO que a remoção de ocupantes de áreas críticas de risco, embora necessária em situações de perigo iminente, configura medida restritiva aos direitos fundamentais de moradia e propriedade. Assim, deve ser conduzida com rigor técnico e jurídico, mediante a abertura de procedimento administrativo individualizado para análise de cada imóvel, a realização de laudo técnico específico que identifique e justifique os riscos concretos à integridade física dos ocupantes ou de terceiros, a participação ativa dos órgãos municipais competentes, como Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente, e a notificação formal aos moradores, acompanhada da entrega do laudo técnico e de informações sobre alternativas habitacionais oferecidas pelo poder público. Além disso, é indispensável a disponibilização de apoio logístico, incluindo transporte e armazenamento de bens, quando necessário.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Oeiras, Hailton Alves Filho, a adoção das seguintes providências específicas, **no prazo de 50 (cinquenta) dias**, em relação às ocupações situadas em áreas de risco nas proximidades do Morro do Leme – Oeiras-PI e Loteamento Zé

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



Moura, com probabilidades de deslizamentos de terra e de rochas, devido aos desmatamentos e extração mineral ocorridos principalmente na parte superior do morro:

a) Instaurar procedimento administrativo individualizado, com a participação dos órgãos competentes, em especial a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a análise detalhada de cada imóvel.

b) Confeccionar laudos técnicos individualizados, para cada imóvel, elaborados por profissionais habilitados, que identifiquem os riscos concretos à integridade física dos ocupantes ou de terceiros, com resposta aos seguintes quesitos:

1. Quanto à identificação e caracterização da área

1.1. A área em questão está localizada em zona de risco geológico ou hidrológico, conforme mapas e laudos oficiais?

- A resposta deve indicar claramente a existência de mapas ou relatórios elaborados por órgãos competentes, como Defesa Civil, CPRM (Serviço Geológico do Brasil) ou Prefeituras.

- Justificar com referência aos documentos ou levantamentos utilizados e apontar a classificação do risco (baixo, médio ou alto).

1.2. Quais são as características geológicas, topográficas e hidrológicas da área ocupada?

- Descrever a composição do solo (arenoso, argiloso, rochoso), inclinações do terreno, existência de corpos d'água e qualquer peculiaridade hidrogeológica.

- Justificar com base em observações técnicas, imagens aéreas, mapas topográficos ou estudos de campo.

1.3. Há histórico documentado ou relatos de deslizamentos, inundações, erosões ou processos correlatos no local ou em áreas vizinhas?

- Relacionar datas, ocorrências anteriores e eventuais danos constatados.

- Explicar a relevância do histórico para a avaliação do risco atual.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



1.4. Quais são as condições atuais do solo, subsolo e encostas? Há sinais visíveis de instabilidade, como fissuras, trincas, deslocamentos de material ou erosões?

- Relatar observações visuais e medições técnicas. Apontar indícios de movimento de massa, rachaduras ou afundamentos no terreno.

- Justificar e explicar como esses sinais indicam riscos geotécnicos ou hidrológicos

2. Quanto aos riscos de deslizamentos de grande impacto

2.1. Há indícios de instabilidade em taludes naturais ou artificiais, como escorregamentos, fissuras, erosões ou abatimentos?

- Detalhar os indícios observados e suas localizações. Explicar o impacto potencial caso ocorra um colapso ou deslizamento.

- Justificar como esses fatores influenciam a segurança dos ocupantes.

2.2. Existe a presença de cortes irregulares em encostas ou aterros não estabilizados que possam intensificar os riscos de deslizamento?

- Identificar cortes feitos sem acompanhamento técnico ou obras de contenção inadequadas.

- Explicar como essas intervenções alteram a estabilidade natural do terreno e agravam os riscos.

2.3. Qual é a inclinação média das encostas na área? Há trechos que apresentam declividade crítica para deslizamento?

- Apresentar medições técnicas de inclinações e confrontar com normas de segurança geotécnica.

- Justificar como a declividade pode impactar a estabilidade e a ocorrência de deslizamentos.

2.4. O tipo de vegetação existente é adequado para a estabilização do solo e a prevenção de erosão?

- Avaliar a presença de vegetação nativa, áreas desmatadas ou com vegetação inadequada.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



- Explicar a função da vegetação na estabilidade do terreno e os riscos de erosão em caso de deficiência.

2.5. Há infiltração excessiva de água no solo devido a drenagem inadequada, lançamentos irregulares de águas pluviais ou de esgoto?

- Identificar pontos de acúmulo de água, falta de drenagem superficial ou subterrânea e áreas de infiltração excessiva.

- Justificar como a presença de água pode provocar liquefação, colapsos ou deslizamentos.

3. Quanto aos riscos de inundações bruscas

3.1. A área está localizada em planície de inundação ou nas margens de corpos d'água?

- Descrever a proximidade de rios, córregos, lagos ou represas. Indicar cotas de cheia e áreas de alagamento histórico.

- Justificar com base em dados hidrológicos e topográficos.

3.2. Existe histórico de inundações anteriores na área ou no entorno? Quais foram os danos observados?

- Relatar datas, extensão das inundações e impactos nos ocupantes e estruturas.

- Explicar como o histórico aumenta o risco atual.

3.3. A área está dentro dos limites críticos de cota de cheia ou vazão máxima de corpos d'água próximos?

- Apresentar dados hidrológicos e confrontá-los com a elevação da área ocupada.

- Justificar tecnicamente os riscos para a ocupação.

3.4. Existem interferências humanas, como obstrução de canais naturais, assoreamento ou descarte inadequado de resíduos, que possam agravar o risco de inundações?

- Relacionar ações antrópicas que alteraram o fluxo de água.

- Explicar como essas interferências contribuem para inundações bruscas.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



3.5. As condições de drenagem pluvial da área são adequadas para mitigar o risco de inundações?

- Avaliar a existência de sistemas de drenagem e sua eficiência. Identificar falhas ou ausência de dispositivos.

- Justificar a relação entre a drenagem inadequada e o risco de alagamento.

4. Quanto aos processos geológicos ou hidrológicos correlatos

4.1. Há processos erosivos ativos no local, como erosão laminar, ravinas ou voçorocas?

- Descrever os processos identificados, sua localização e gravidade.

- Explicar o impacto dessas ocorrências na estabilidade da área.

4.2. O fluxo superficial e subterrâneo de águas contribui para o colapso do solo ou risco de liquefação?

- Apresentar medições de fluxo e identificar áreas suscetíveis.

- Justificar a influência da água na instabilidade do terreno.

4.3. Há risco de solapamento de margens ou movimentação de blocos de solo devido a processos hidrológicos?

- Relacionar evidências de desagregação de margens de rios ou áreas instáveis.

- Explicar como o solapamento ameaça a segurança dos ocupantes.

4.4. O assoreamento de corpos d'água próximos aumenta a suscetibilidade a alagamentos ou deslizamentos?

- Descrever a situação dos corpos d'água e a relação com a área de ocupação.

- Justificar os riscos associados ao assoreamento.

5. Quanto à integridade física dos ocupantes e terceiros

5.1. Há risco iminente ou potencial de acidentes decorrentes de deslizamentos, inundações ou processos correlatos?

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



- Apontar a probabilidade de eventos catastróficos e os danos esperados.
- Justificar o grau de risco para vidas humanas e estruturas.

5.2. Quais seriam os impactos em caso de ocorrência de deslizamentos ou inundações?

- Descrever os cenários possíveis de danos às pessoas, imóveis e infraestrutura.
- Explicar a gravidade das consequências.

5.3. Os ocupantes estão expostos direta ou indiretamente a esses riscos?

- Relatar as condições específicas de exposição dos ocupantes.
- Justificar com base em observações técnicas.

5.4. Há comprometimento estrutural nas edificações existentes?

- Identificar rachaduras, deslocamentos ou colapsos de fundações.
- Explicar os riscos que isso representa para a segurança dos ocupantes.

6. Quanto às medidas preventivas e mitigadoras

6.1. Quais ações emergenciais devem ser implementadas para proteger os ocupantes?

- Apontar medidas imediatas, como evacuação ou contenção temporária.
- Justificar tecnicamente a urgência dessas ações.

6.2. Há necessidade de obras estruturais, como muros de contenção, drenagem e revegetação?

- Descrever as soluções estruturais propostas.
- Explicar como essas medidas reduzirão os riscos identificados.

6.3. Quais ações de longo prazo podem ser adotadas para eliminar os riscos?

- Propor reassentamento, obras permanentes ou monitoramento contínuo.
- Justificar a viabilidade e eficácia dessas soluções.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br



c) No caso de conclusão pela existência de risco à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, elaborar e executar de plano de contingência e de obras de segurança, conforme estabelece o art. 3ºB, caput, da Lei nº 12.608/2012, como forma de afastar o risco de consumação do risco de desastre ambiental;

d) Caso não se mostre suficiente ou possível a execução de plano de contingência e de obras de segurança, conforme estabelece o art. 3º-B, caput, da Lei nº 12.608/2012, notificar formalmente os ocupantes, fornecendo cópia do laudo técnico individualizado, com informações claras e acessíveis sobre os riscos constatados, esclarecendo se a medida adequada é a desocupação imediata e as medidas a serem adotadas, incluindo alternativas habitacionais oferecidas pelo Poder Público, como reassentamento ou inclusão em programas habitacionais;

e) Eventuais decisões administrativas de remoção deverão ser motivadamente fundamentadas, com base nos laudos técnicos elaborados, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, especialmente nos casos em que não haja risco iminente à vida. Quando necessário e havendo tempo hábil, o município deverá garantir apoio logístico, com fornecimento de transporte e armazenamento temporário de bens e pertences das famílias afetadas;

f) Por fim, ressalta-se que, em situações de urgência, nas quais haja risco iminente à vida ou à integridade física, o Poder Público poderá adotar a remoção compulsória imediata, devendo, contudo, justificar formalmente as razões da medida e comunicar prontamente ao Ministério Público as ações emergenciais realizadas.

FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, para que o destinatário **se manifeste acerca do acatamento da presente recomendação**, devendo encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, através do e-mail **secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br** as providências adotadas e a documentação hábil a comprovar o seu fiel cumprimento.

Publique-se.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br

CUMpra-se, servindo este de RECOMENDAÇÃO formulada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com o devido encaminhamento ao destinatário e registros de praxe.

Oeiras-PI, *datado eletronicamente.*

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891.

e-mail: secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br

